



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 08 DE MAIO DE 2023

08/05/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
934 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.
[Handwritten signature]

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Complementar nº 047/2017 passa conter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a gratificação a ser pagos aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde pelo labor em plantões de 12(doze) horas consecutivas, fora do horário normal de expediente aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e em casos de emergências.

Art. 2º. O §1º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 047/2017 passa conter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º Os plantões serão realizados, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte ou em horário quando convocado pela Secretária Municipal de Saúde, sempre de forma presencial.

Art. 3º. O §2º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 047/2017 passa conter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º (...)

§2º O valor a ser pago por plantão de 12 (doze) horas corresponde a R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Piracema, 08 de maio de 2023.

[Handwritten signature]
WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

